



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

EDITAL DE LICITAÇÃO

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.017.

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor Preço Por Item.

REGÊNCIA:
Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas, entrega com atendimento ao consumidor e atualização cadastral a serem executados na cidade de Chavantes e no Distrito de Irapé, conforme especificações constantes do Anexo I deste Instrumento – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie inclusive Lei Complementar 123/2006 – ME e EPP, se for o caso.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.2 da cláusula 3.0 deste instrumento, os quais, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a verificação de sua validade na **Internet**, e que possam ser verificados no ato da sessão.

3. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO

Dia 05/06/2.017, às 14:00 horas.

4. DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 05/06/2.017, às 14:15 horas.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, situada na Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464, Centro, neste Município de Chavantes, Estado de São Paulo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12(doze) meses



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta e Planilha de Quantitativo e Preços;
- Anexo 03 – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo 05 – Declaração de Termo de Renúncia de Direito a Recurso;
- Anexo 06 – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo 07 – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de Integral Responsabilidade da Contratada;
- Anexo 08 – Confirmação de Leitura Através de Repasses;
- Anexo 09 – Mensagens Operacionais;
- Anexo 10 – Recursos Humanos e Infra-estrutura;
- Anexo 11 – Declaração do Profissional Técnico Responsável Indicado.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a contratação de empresa para execução do discriminado no **Campo 1** descrito preâmbulo deste instrumento.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os licitantes deverão entregar no dia e local indicado neste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, devidamente carimbados e rubricados, de forma a impedir violação.

2.2 – Após a hora marcada nenhum envelope será recebido.

2.3 – Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário oficial de Brasília.

2.4 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas através de afixação no placar, quadro de avisos e publicações oficiais, localizado no interior da sede da Superintendência de Água e Esgoto e podendo ser comunicada aos adquirentes do Edital, via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

2.5 – O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2.6 – Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, em horário comercial.

2.7 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser respondidos através de e-mail, fax ou telefone.

2.8 – Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.

2.9 – A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes neste o Edital.

2.10 – Poderão participar da presente Licitação na modalidade Tomada de Preços, empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

2.11 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.12 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação. A legitimidade de sua representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante que deverá ser apresentados no ato da entrega dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.14 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.15 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

3.0 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionado no **Campo 3** e no local indicado no **Campo 5**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser fechados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2.017
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2 – O Envelope nº. 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos *abaixo indicados*:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND – Certidão Negativa de Débito);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pela Comarca da sede da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (EN), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1 - Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.2 - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

c.3 - Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4 - A comprovação do subitem anterior deverá se dar através de declaração devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, devidamente identificado, onde deverá constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, conforme apresentado no subitem anterior (subitem “c”). **Será *inabilitada a licitante que apresentar resultado incompatível em qualquer um dos índices supracitados.***

3.2.4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, prazos e quantidade com objeto desta na licitação.

b) Declaração de visita técnica, expedida pela Superintendência de Água e Esgoto do Município de Chavantes-SP, constando que a licitante visitou as instalações das unidades pertinentes ao objeto da licitação, objetivando verificar as condições e disponibilidade técnica para instalação dos programas, cabendo ressaltar que, o não comparecimento por parte da licitante, quanto da visita técnica, acarretará na concordância de todas as cláusulas e condições exigidas no edital e seus anexos, assumindo ainda a total responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse sido realizado a visita técnica.

b.1) A visita, de que trata o subitem “b”, deverá ser realizada por intermédio do responsável da licitante, devendo apresentar credencial em papel timbrado da licitante. A visita técnica deverá ser agendada até 01 (um) dia antes da data marcada para a realização do certame, com o Sr. Gustavo Perin Nobrega, pelo telefone (14) 3342-3303, no horário normal de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

3.3 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o proponente deverá apresentar **JUNTO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (cláusula 3.0, item 3.2):** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou de empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2.007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei n.º 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante,** somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável, sendo o contador devidamente identificado com o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com assinatura reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

3.4 - Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “3.3” da cláusula 3.0 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar n.º 123/06, **fora do envelope n.º 01 - Habilitação**;

3.5 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a sua verificação na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

3.6 - Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído na forma acima, **PODERÁ (OPCIONALMENTE) JUNTAR NO “ENVELOPE Nº. 1” - “DOCUMENTAÇÃO” - “DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO”** e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Assim a Comissão passará a abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V;

3.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.8 - **A PROPOSTA CONTIDA NO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II**;

b) fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇO;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

e) indicar o preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

h) indicar o prazo da prestação de serviços que deverá ser 12(doze) meses;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

3.9 - Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de que trata a alínea “g” e “h”, presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3.10 - Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições do Edital, conforme dispõe a alínea “i”, a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

3.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelos Membros da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, prevalecendo sempre o valor unitário ofertado.

3.12 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão com poderes para esse fim.

3.13 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Habilitação”.

3.14 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação e homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.15 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

4.2 - Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

4.4 – Será julgada desclassificada a Proposta da Licitante que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no item 3.8 deste instrumento.

b) Apresentar valor unitário por ligação/leitura, superior a **R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos)**.

5.0 – DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados nos **Campos 3, 4 e 5**, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos Envelopes, e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.

5.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 – Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 – Não serão aceitas propostas abertas, por e-mail ou fac-símile.

5.6 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certa para divulgação.

5.7 – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

5.8 – Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida à abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

5.9 - Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

6.0 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, ao Presidente da CPJL.

6.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao superintendente para a competente deliberação.

6.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

7.0 - DO CONTRATO

7.1 - Constam do Modelo de contrato que compõe o **ANEXO VI**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste.

7.2 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

7.3 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 - É facultado aos membros da comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3 - Aplicam-se a este Convite as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

8.4 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

8.5 - Se no dia previsto para a abertura dos envelopes não houver expediente, a Sessão Pública fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil que se seguir, obedecendo ao mesmo horário e local.

8.6 - A simples participação é atestado de que o licitante aceita, sem objeções, o presente Convite, do mesmo possui pleno conhecimento.

8.7 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço mencionado no Campo 5 deste instrumento, no horário comercial, ou pelos meios de comunicação abaixo especificados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos Envelopes.

Fone (14) 3342-3303

SAEC:- e-mail comprassaec@cednet.com.br ou saec@chavantes.sp.gov.br

Fone (14) 3342-9200

PREFEITURA:- e-mail licitacao@chavantes.sp.gov.br (Alline)

Chavantes (SP), 19 de Maio de 2.017.

MÁRCIO DE JESUS DO RÊGO
Prefeito Municipal



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.017.

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas, entrega com atendimento ao consumidor e atualização cadastral, a serem executados na cidade de Chavantes e no Distrito de Irapé.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a volumes mensais - **base 12/5.000** – ligações de água.

LEITURA DE HIDRÔMETROS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

LOCAL	LIGAÇÕES
Chavantes	4.500
Distrito Irapé	500
TOTAL	5.000

A - OBJETO

Prestação de serviços referentes à leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas, entrega com atendimento ao consumidor e atualização cadastral, conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados – Pocket PC com Windows móbil, CE ou **compatível** e software, impressoras, material (papel), ferramentas e mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos.

Hoje, a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – Saec conta com aproximadamente **4.500 (Quatro Mil e Quinhentos)** contribuintes cadastrados, sendo que estes números poderão aumentar, tendo em vista a regularização e cadastramento de novos contribuintes. Assim, com o aumento no número de contribuintes, consequentemente aumentará o número de leituras de hidrômetros, impressão simultânea de contas e entrega, podendo chegar estimativamente a **5.000 (Cinco Mil)** contribuintes cadastrados.

B - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Leitura de hidrômetros - É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água no imóvel, mediante ausência de hidrômetro deverá haver anotação para posterior verificação da SAEC, simbolizando assim uma leitura de hidrômetros.

2 - A CONTRATANTE disponibilizará com antecedência, os arquivos de leituras para a respectiva data cronogramada. O modo de transferência desses arquivos será via Internet ou fax-modem, através de busca dos dados de leituras pela CONTRATADA no provedor da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter sob sua responsabilidade as informações em banco de dados remoto durante o fluxo de movimentação das informações, podendo ser apagada somente 60 dias após confirmação de recebimento das leituras pela CONTRATANTE.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

- 3** - Em hipótese alguma serão utilizados equipamentos da CONTRATANTE para carregamento dos coletores eletrônicos com os dados para leitura.
- 4** – A forma de recebimento dos arquivos será pelos mesmos métodos previstos no item 2 deste anexo.
- 5** - A leitura dos medidores deverá ser efetuada nos dias indicados, conforme cronograma de leitura e faturamento, a ser fornecido pela CONTRATANTE. Todas as leituras deverão ser feitas com os coletores eletrônicos, impressão simultânea da conta e entrega da mesma, não se admitindo leitura com anotação manual para posterior registro no coletor.
- 6** - Fica assegurado a SAEC o direito de proceder diretamente, em caráter permanente, a leitura de medidores em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA, desde que não exceda 07% (sete por cento) da quantidade total de leituras.
- 7** - Sendo impossível à leitura na primeira visita, devido impossibilidade de acesso ao medidor, deverá ser efetuada uma segunda visita em horário diverso, conforme disposto no Anexo 08, sem ônus para a SAEC. Caso o consumidor continue ausente ou se o impedimento for ocasional, isto é, ocorreu apenas na ocasião da leitura, deve ser observado o código de irregularidade correspondente, conforme tabela mencionada no Anexo 09.
- 8** - Todos os registros de leitura deverão estar corretos. Ocorrendo qualquer dúvida, caberá à CONTRATADA efetuar nova leitura, sem ônus para o SAEC, com a finalidade de confirmar ou corrigir o registro anterior.
- 9** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato da leitura, a verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura, bem como as UCs que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.
- 10** - A responsabilidade de aquisição, manutenção e carregamento dos coletores eletrônicos, serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11** - As contas terão layout fornecido pela SAEC, emitidas em papel de cor branca, gramatura mínima de 75 g/m², em formulário contínuo, bobina em papel térmico com microserilha para separação dos formulários, vida útil do documento mínima de 5 (cinco) anos, devendo conter todas informações necessárias para conhecimento do contribuinte, fatura com estrutura padrão boleto de arrecadação, código de barra padrão FEBRABAN, via do contribuinte e via do arrecadador, informações exigidas pelo Decreto Federal nº 5.440/05, outras informações de interesse da SAEC e do contribuinte, legalmente exigidas.
- 12** - Os serviços serão realizados regularmente de segunda a sexta feira.
- 13** - Os documentos sem a obrigatoriedade de acuse de recebimento deverão ser deixados, preferencialmente na caixa de correspondência do imóvel, na falta desta, entregar em mãos do morador ou em lugares seguros de intempérie climática.
- 14** - A entrega de qualquer documento que gere custo adicional a CONTRATADA será administrado o valor unitário total estipulado neste contrato, em caso de documentos que exijam protocolos será aplicado o valor duplicado pela maior atividade e esforço para cumprimento da atividade estipulada.
- 15** - Reclassificação da Unidade Consumidora - Anotação e informação de alteração da categoria do contribuinte de acordo com o constatado pelos leituristas (residencial/ comercial/ industrial/ pública/ entidade assistencial, postos de combustíveis e lavadores de automóveis).
- 16** - Sob pena de rescisão imediata do contrato, fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração de qualquer registro constante dos documentos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

17 - A SAEC poderá determinar a seu exclusivo critério e nos períodos de seu interesse, as regiões geográficas e rotas/roteiros em que a CONTRATADA, através de inspeções efetuadas pelos seus empregados, sujeitas a posterior confirmação mediante fiscalização a ser identificadas por funcionários da Autarquia, realizem o levantamento de certos eventos ou apure determinadas irregularidades nas unidades de consumo. A forma de pagamento levará em consideração cada ligação visitada em conformidade com a fórmula abaixo, e respectivas tabelas de valores:

$V = I \times (BL \times P)$, onde

V = Valor a pagar à CONTRATADA por tipo de irregularidades

I = Quantidade de ligações visitadas e confirmadas pela CONTRATANTE BL= Valor unitário base referencial de leitura P = índice de ajuste de preço

TABELA DE VALORES

TIPOS DE EVENTOS	ÍNDICE DE AJUSTES DE PREÇO (P)
A) Classificação Incorreta	2,00
B) Ligação Clandestina	2,50
C) Atualização Cadastral	2,00
D) Informações extras/adicionais	2,50

CONCEITOS

A) **Classificação incorreta**: cliente que apresenta no cadastro um código de classificação incompatível com a atividade desenvolvida e o tipo de ligação da unidade consumidora.

B) **Ligação clandestina**: unidade consumidora que eventualmente esteja se beneficiando de água derivada de outras unidades de consumo ou diretamente da rede de distribuição.

C) **Atualização cadastral**: informações de caráter geral do cliente ou dados vinculados às unidades consumidoras previamente selecionadas para confirmação e/ou pesquisa em campo sem necessidade de abordagem do cliente/consumidor.

D) **Informações extras/adicionais**: Informações passadas a SAEC referente a vazamentos, rompimentos de lacres, inversão e/ou retirada do medidor, abertura ou furo em hidrômetros e outras informações importantes a SAEC.

17.1 Em caráter excepcional, e por prazo previamente determinado, as partes contratantes poderão, acordar índices de ajustes de preço diferenciados da base referencial mencionada no item 17, bem como fixar novos eventos/tarefas de campo, decorrência direta de interesse da CONTRATANTE.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA QUANTITATIVA DE PREÇOS

A
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES – SAEC

LICITAÇÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.017.

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas, minuta de contrato e seus anexos, desta Licitação, para prestação de serviços de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas, entrega sem protocolo com atendimento ao consumidor e atualização cadastral, a serem executados na cidade de CHAVANTES e Distrito de Irapé, e após termos tomado pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. Os preços ofertados nesta proposta são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, e neles estão incluídas as despesas com transporte, mão-de-obra, diária de pessoal, equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, tributos, impostos, seguros, contribuições trabalhistas e previdenciárias, custos indiretos, lucros e demais despesas que se fizerem necessárias.
2. Declaramos que esses serviços serão prestados de acordo com as condições impressas na minuta de contrato e demais Anexos, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos inclusive quanto a pagamento, e outros.
3. Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta por qualquer motivo, não seja aceita pela SAEC.
4. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto da referida cotação, para pagamento em 15 (quinze) dias a contar da data de medição a ser realizada no último dia de cada mês.
5. Apresentamos os preços para os serviços de leitura e entrega de contas com impressão simultânea, conforme quadro constante deste Anexo para efeito de estudos de viabilidade econômico-financeira.
6. O(s) representante(s) legal(is) de nossa empresa cujo CNPJ/MF é _____, com poder(es) específico(s) para tratar de todos os assuntos referentes a esta cotação junto ao SAEC, inclusive para assinar o contrato em caso de adjudicação é (são):
Nome:
Função:
RG:
CPF:
7. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

localidade e data
assinatura autorizada da proponente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES**

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 02**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS****LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2.017****Empresa (razão social):****CNPJ:****Endereço:****Fone/Fax/E-mail (se houver):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDDE. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Previsão de Leitura com impressão simultânea de contas com entrega e atendimento ao contribuinte.	Uni/Mês	5.000		

TOTAL MENSAL	
--------------	--

TOTAL GLOBAL	
--------------	--

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses**Condições de Pagamento:** em até 15(quinze) dias posteriores à data da entrega da Fatura/Nota Fiscal.

Nome do Banco: Código do Banco:
Nome da Agência: Código da Agência:
Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Tomada de Preços n.º 005/2.017, bem como seus respectivos anexos e que o objeto ofertado está em conformidade com as condições estabelecida no anexo I (termo de referencia) do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Diretor ou Representante Legal**Nota:-**

- *Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.*



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Á
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005/2.017

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo)....., inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Nome do Responsável
Nº do documento de identidade (RG)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005/2.017

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2.017.

Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 05

“DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO”

Licitação Pública – Tomada de Preço n.º 005/2.017.

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
ATT. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (CPJL)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com a sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de sua representante legal, o Sr(a). _____, **DECLARA**, para os fins disposto no § 1º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, que concorda com o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação da Licitação Pública n.º 006/2.017, Tomada de Preço n.º 005/2.017, relativo as fases de habilitação (*documentos*) e Julgamento das Propostas, renunciando expressamente ao eventual direito a recurso.

Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e de Propostas de Preços.

_____, _____ de _____ de 2.017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LEITURA DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, ENTREGA COM ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CHAVANTES E NO DISTRITO DE IRAPÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES, situada à Rua Major Dias Grillo, n.º 15, inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º 11.668.146/0001-26, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Mário Aparecido Gaino**, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outra parte, a empresa XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXX, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxx, com I.E. n.º xxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, proveniente da Licitação Pública – TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2.017, Lei Federal n.º 8.666/93, e consolidações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas, entrega com atendimento ao consumidor e atualização cadastral, a serem executados na cidade de Chavantes e Distrito de Irapé, conforme especificações do Edital de Licitação Pública n.º ____/2.017.

1.2 Os softwares a serem utilizados no processo de leitura de hidrômetros serão de integral responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser homologados pela CONTRATANTE. Os equipamentos (coletores de dados), conforme especificação técnica constante do Anexo 06 é de integral responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser compatíveis com as linguagens de programação do software apresentado e de inteiro conhecimento técnico: linguagem, banco de dados, métodos de transmissão e todas as manutenções e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

FICHA Nº.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DO RECURSO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
004	17.512.0023.2.051	03.01.01 – Serviço de Água Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	04	R\$ 653.616,58

CLÁUSULA TERCEIRA: EQUIPE DE TRABALHO

3.1 Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar leituristas/entregadores, preparados para o desempenho de suas funções e registrados junto a



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

CONTRATADA, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes. Os leituristas devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos.

3.2 Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

3.3 Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado (no mínimo camisa e crachá com identificação da empresa) e portando credenciais necessárias à execução dos serviços.

3.4 A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos **02 (dois)** representantes junto à CONTRATANTE, que deverão possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessário, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

3.5 Quando a CONTRATADA possuir mais de 15 funcionários alocados neste contrato deverá manter local a suas expensas, na área em que estiver trabalhando, escritório administrativo devidamente equipado com mobiliário e telefone, para acomodação de seu pessoal e de seus materiais, uma vez que somente será permitida a entrada nas dependências da CONTRATANTE dos elementos credenciados.

3.6 A relação dos empregados que integrarão a(s) equipe(s) de trabalho, especificando nome, qualificação, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE antes do início dos serviços ora contratados, juntamente com a carta credenciando o(s) representante(s) referido(s) no item 3.2 desta cláusula.

3.7 Para execução dos serviços de leitura a CONTRATADA se obriga a fornecer os coletores eletrônicos em quantidades suficientes para a execução dos serviços e de acordo com a especificação mínima constante do Anexo 06.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores.

4.3 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.4 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 A título de remuneração pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários expressos em Reais, propostos conforme preenchimento do Anexo 02 do edital, ou seja: leitura de hidrômetro com coletor eletrônico de dados, impressão e entrega das contas - **R\$XXX,XX (XXXXXXXX) por ligação.**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

5.1.1 As quantidades estimadas por tipo de documentos entregues, por localidade, estão indicadas no Anexo 01.

5.1.2 A definição da localização será de acordo com o cadastro de unidades consumidoras da CONTRATANTE.

5.2 Nos preços acima estipulados estão inclusos:

- a) Leitura – Impressão da conta – Entrega da conta
- b) Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos com Windows móvel, CE ou compatível.
- c) Consistência em tempo real.
- d) Elaboração do relatório de inconsistência para observação dos consumos fora de padrão ou média.
- e) Verificação do estado geral de conservação do hidrômetro, bem como suas instalações.
- f) Inspeção visual do lacre do hidrômetro. Verificação de dificuldade de acesso à leitura.
- g) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades.
- h) Identificação das unidades consumidoras que promoveram auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto beneficiadas com água.
- i) Verificação e inspeção em Uc's inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetro.
- j) Impressão da conta.
- l) Entrega da conta.
- m) Nos casos indicados pela SAEC, apenas a leitura do hidrômetro.

5.3 Relatórios de Gestão - Caberá a CONTRATADA manter diariamente através de meio magnético, relatórios que comprovem a realização dos serviços executados conforme especificados nos anexos deste contrato. A critério da CONTRATANTE pode vir a ser exigido novos instrumentos de supervisão dos trabalhos de entrega de documentos, cujo prazo de implantação será ajustado em época oportuna.

5.4 Nos preços estabelecidos nesta cláusula já estão considerados todos os custos, benefícios, tributos e contribuições pertinentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos extraordinários, noturnos, aos sábados, domingos e em feriados, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução desses serviços, exceto quando o trabalho extraordinário for solicitado pela CONTRATANTE.

5.5 As partes atribuem a este contrato o valor estimado de **R\$ xxxxx,xx (XXXXXXXXXX)**, resultante da multiplicação do valor global mensal por 12 meses de vigência contratual.

5.6 O valor total do contrato é estimado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer compromisso sobre esse valor, podendo até mesmo, ao final deste contrato, esse valor não ser atingido ou mesmo ultrapassado.

5.7 Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, para garantir a recuperação de eventuais perdas financeiras do encargo contratado, será aplicado após o período de execução do ajuste, contado do início de vigência deste contrato, a variação do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice criado que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através da medição mensal dos serviços realmente executados. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes do item 5.1 pela quantidade de documentos apurados na medição do período.

6.1.1 A data da medição dos serviços será normalmente no último dia de cada mês e a nota fiscal deverá ser emitida e protocolada na CONTRATANTE e conter o número do contrato a que se refere.

6.1.2 A medição será realizada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

6.2 Ocorrendo o faturamento com incorreções nos cálculos, as notas fiscais poderão ficar retidas no órgão administrador do contrato da CONTRATANTE, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado a partir do protocolo do último documento entregue, de acordo com a condição de pagamento estipulada no item 6.3 deste contrato.

6.2.1 Em se tratando de irregularidades na apresentação da Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS, a documentação e pagamentos obrigatoriamente ficarão retidos até a regularização da documentação.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar da data de medição a ser realizada no último dia de cada mês, desde que atestadas pela Coordenadoria competente, na pessoa do respectivo Sr. Coordenador.

6.4 Os faturamentos ocorridos em desacordo com o descrito nos itens anteriores poderão ser revisados automaticamente pela CONTRATANTE sem prévio aviso à CONTRATADA.

6.5 A ocorrência dos fatos indicados acima não gerará qualquer despesa financeira adicional à CONTRATANTE.

6.6 As notas fiscais e faturas ou notas fiscais-faturas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, CNPJ n.º 11.668.146/0001-26, Inscrição Estadual: 709.064.604.114, e encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

6.7 Os pagamentos somente serão realizados mediante depósitos em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por esta indicado, devendo ser fornecido à CONTRATANTE, informações necessárias para tanto, ou ainda diretamente na Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes.

6.8 Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência deste contrato.

6.9 A CONTRATANTE efetuará, se for o caso, as retenções na fonte do Imposto de Renda bem como para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: TREINAMENTO

7.1 Todos os supervisores da equipe da CONTRATADA, diretamente envolvidos no processo, serão treinados pela CONTRATANTE sobre os procedimentos operacionais a serem obedecidos para a execução dos serviços.

7.2 Quanto ao repasse do conteúdo didático do programa de treinamento aos leituristas e entregadores, manuseio/operação dos coletores eletrônicos para leitura/coletores, microcomputadores e outros equipamentos de trabalho em campo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Durante o período de treinamento, a CONTRATADA responderá pela remuneração dos seus empregados.

7.4 A CONTRATANTE propiciará quando necessário à CONTRATADA, a realização de programas de treinamento e/ou reciclagem. A referida reciclagem estará diretamente vinculada à performance dos serviços prestados, de conformidade com os índices de referência neste contrato.

7.5 Somente poderão executar os serviços objeto do presente contrato, os empregados que tenham sido devidamente habilitados através de treinamento, devendo, portanto, a CONTRATADA prever o dimensionamento dos seus recursos humanos de forma a atender as ausências devido a férias, licenças, demissões, etc.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

7.6 A CONTRATADA deverá garantir, em caráter permanente, programas de capacitação e/ou reciclagem profissional a seus leituristas/entregadores, de forma a assegurar a qualidade dos serviços.

7.7 Ver também recursos humanos e infra-estrutura do Anexo 10.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os consumidores e terceiros.

8.2 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou preposto cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a juízo da CONTRATANTE, por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

8.3 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais neles empregados, ficando assegurado à mesma o direito de aceitá-los ou não, bem como aplicar multa, conforme o disposto no item 12.6 deste contrato.

8.4 Não distribuir propaganda comercial, amostras, etc, que não de interesse da CONTRATANTE, por ocasião ou juntamente com a entrega de documentos protocolados e não protocolados.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados, independentemente do disposto no item 12.10.

8.6 Apresentar junto com a nota fiscal de faturamento, as Guias de Recolhimento da Previdência Social - GPS, FGTS e ISS, acompanhadas da folha de pagamento devido em razão dos serviços ora contratados, referente ao mês anterior ao mês do evento gerador do pagamento, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou havendo a exibição, não estiver o mesmo em consonância com a exigência legal de recolhimento de tais encargos, o direito de reter o pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA até que a mesma cumpra e comprove aquela obrigação.

8.6.1 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e GPS distintos para o contrato celebrado com a CONTRATANTE. Ao preencher a GRS, constar no campo próprio os seguintes dados: nome e CNPJ da CONTRATANTE, número, data e valor da nota fiscal de serviço do contrato ao qual se refere.

8.6.2 Em se tratando de prestação de serviço, deverá ser apresentada a guia de recolhimento do ISS, do Município da sede ou domicílio local da CONTRATADA.

8.7 Apresentar, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes de cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

8.8 Observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente.

8.9 Indicar a sede da CONTRATANTE, para qualquer reclamação por parte do consumidor, pertinente às obrigações da fornecedora.

8.10 Em caso de greve ou outro impedimento dos serviços de transporte coletivo urbano, assumir a responsabilidade do transporte dos seus empregados para execução dos trabalhos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

8.11 Manter plano de contingência, previamente aprovado pela CONTRANTE, para a execução dos serviços em regime especial no caso de paralisação por motivo de greve dos empregados da CONTRATADA ou de qualquer natureza, que possa provocar a interrupção dos serviços contratados.

8.12 Manter microcomputadores e demais equipamentos envolvidos em perfeito estado de funcionamento.

8.13 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a disposição da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias os relatórios dos serviços executados.

8.14 Caso haja alguma interpelação judicial, por parte do consumidor, estes dados deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE e guardados pela CONTRATADA até a solução final do processo.

8.15 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado por sua culpa a consumidores ou a terceiros, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação do caso, quando a CONTRATANTE for solicitada a reparar ou indenizar tais danos. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a arcar com o prejuízo, essa importância será descontada da próxima fatura da CONTRATADA, acrescida de custos administrativos.

8.16 Sendo a CONTRATANTE inteiramente estranha, nos termos da lei, às relações trabalhistas estabelecidas entre a CONTRATADA e seus empregados, a esta incumbe a obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, ficando, entretanto, facultado à CONTRATANTE fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

8.17 A CONTRATADA desde já responsabiliza-se pela total observância da Instrução Normativa n.º 07 de 21.02.90, do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 22.02.90.

8.18 A CONTRATADA se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

9.1 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, por si ou por intermédio de terceiros, exercer ampla fiscalização na execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto ao exame de toda documentação pertencente à CONTRATADA, necessária à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais aqui assumidas.

9.2 O exercício do direito de fiscalizar, tal como previsto nesta cláusula, não elimina ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas.

9.3 Caso a CONTRATANTE entenda necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que faça a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA que, independentemente de eventuais registros de irregularidades apontados no arquivo de leituras, seja realizado o serviço de repasse de leitura de medidores de consumo de água nas seguintes situações:

Desvios de leitura: para todas as unidades consumidoras que apresentarem desvio de leitura em patamar igual ou superior a 30%, comparativamente aos limites inferiores e superiores esperados.

Impossibilidade de tomada de leitura: O Anexo 08 do edital estabelece em quais causas de impedimentos será requerida a obrigatoriedade do repasse de leitura de hidrômetros.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

10.1.1 A CONTRATADA promoverá a comprovação dos repasses de leitura de medidores através da devolução do arquivo de gestão dos serviços de campo, conforme definido no Anexo 08 do edital.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado a CONTRATADA, rever os critérios técnicos e as condições operacionais para determinação dos repasses de leitura de medidores.

10.1.3 A não realização do repasse de leitura de hidrômetros (segunda visita à UC), para as situações especificadas no item 10.1 acima, será considerado como leitura não realizada.

10.2 O intervalo de tempo entre uma visita e outra nas unidades consumidoras objeto da exigência de repasse de leitura de medidores, conforme estabelece o item 10.1. acima, deverá ser de no mínimo 04 (quatro) horas, se o serviço for programado para o mesmo dia da primeira visita, ou obrigatoriamente, em jornada diferenciada, se o serviço vier a ser executado em data posterior a visita original. Somente a ação referenciada assegurará o pagamento dos serviços de leitura/visita às unidades de consumo, inicialmente caracterizadas como imóveis/ prédios fechados.

10.3 A CONTRATANTE fornecerá mensalmente à CONTRATADA, até o oitavo dia útil do mês subsequente à medição dos serviços realizados, relatório demonstrando os valores descontados da fatura geral, decorrência direta dos itens abaixo referenciados:

- 1- não conformidade dos indicadores de qualidade esperados
- 2- inobservância de procedimentos operacionais estabelecidos
- 3- outras multas e penalidades contratuais previstas
- 4- complementação e/ou estorno de valores lançados indevidamente em períodos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de aviso prévio e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização nos casos em que ocorrer desatendimento ou atendimento irregular a qualquer uma das cláusulas constantes deste instrumento.

11.2 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem a imposição de multas contratuais, desde que comunicada a decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS

12.1 Quando o erro na leitura gerar faturamento errôneo por mais de 06 (seis) meses, o excedente desse período será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 Todo erro que resulte em prejuízo à CONTRATANTE ou ao consumidor, tais como devolução de numerários com alteração de tarifa ou acréscimos moratórios em virtude da conta ter sido entregue fora do prazo, terá o valor correspondente descontado da CONTRATADA no relatório de medição do mês subsequente ou dos posteriores, a critério da CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATADA responderá também pelas despesas decorrentes da substituição de contas de consumo de água por ela extraviada, descontando-se o respectivo valor da taxa de 2ª via.

12.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser obrigada a cobrar em um mês multas superior a 20% (vinte por cento) do valor pago mensalmente, este contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, aplicando-se a multa contratual prevista no item 12.5.

12.5 Fica também estipulada a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal estimado deste contrato, referido no item 5.1 da cláusula quinta, para a parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas ou condições, dando assim origem a sua rescisão, a ser exigida a qualquer



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

tempo e por inteiro, ressalvado à parte inocente o direito de exigir o cumprimento da obrigação pela parte inadimplente.

12.6 Caso não seja observado pela CONTRATADA o disposto nos itens 8.3 e 8.8 da cláusula oitava deste contrato, será imputada multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal do mês da ocorrência.

12.7 Para aplicação das multas acima citadas, a CONTRATANTE as descontará da fatura da CONTRATADA, fundamentando por escrito os motivos do desconto.

12.8 Caso não venha a ser cumprido o plano de contingência, nem aceita a justificativa apresentada, a CONTRATANTE será ressarcida de todas as despesas incorridas com a execução dos serviços (custo de pessoal, transporte, administração, encargos e lucros cessantes).

12.9 A CONTRATADA, no caso de cancelamento e conseqüente refaturamento de contas de consumo de água, obrigar-se-á a entregar a conta refeita ao consumidor sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena do seu custo ser descontado da fatura do mês subsequente.

12.10 Estabelecem as partes signatárias deste instrumento que os dados, informações e quaisquer outros elementos inerentes aos consumidores da CONTRATANTE só poderão ser utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços objeto deste contrato, sob pena de, em assim não ocorrendo, ser-lhe aplicada uma multa pecuniária ora fixada em 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo da recomposição de todo e qualquer dano inclusive lucros cessantes - causados à CONTRATANTE e o ressarcimento, via de regresso, de todos os valores que a CONTRATANTE efetivamente pagar a título judicial ou extrajudicial, pela má utilização daquelas informações e dados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO

13.1 A critério exclusivo da CONTRATANTE, os serviços objeto do presente contrato poderão sofrer suspensão parcial na sua execução, desde que justificado. Neste caso, a CONTRATANTE formalizará comunicação à CONTRATADA ou ao seu REPRESENTANTE com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ficando desobrigada de quaisquer pagamentos de valores, a título de multa ou ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SERVIÇOS ADICIONAIS

14.1 No transcorrer da vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, o crescimento vegetativo do número de consumidores deverá ser automaticamente incorporado ao objeto dos serviços ora contratados.

14.2 Não será considerado serviço adicional a entrega de folhetos ou semelhantes, cartas/comunicados de interesse exclusivo da CONTRATANTE, em conjunto com as contas de água ou documentos de caráter geral desde que o tamanho do documento não exceda o tamanho da conta de água.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUB-EMPREITADAS

15.1 A CONTRATADA não poderá sub-empregar nenhum serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATANTE dentro do enfoque de parceria na execução dos serviços contratados, determinará a seu exclusivo critério e nos períodos de seu interesse, as regiões geográficas e rotas/roteiros em que a CONTRATADA, através de inspeções efetuadas pelos seus empregados, sujeitas a posterior confirmação mediante fiscalização a ser identificadas por técnicos da CONTRATANTE, realizem o levantamento de certos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

eventos ou apure determinadas irregularidades nas unidades de consumo. A forma de pagamento levará em consideração cada ligação visitada em conformidade com a fórmula abaixo, e respectivas tabelas de valores:

$V = I \times (BL \times P)$, onde

V = Valor a pagar à CONTRATADA por tipo de irregularidades

I = Quantidade de ligações visitadas e confirmadas pela CONTRATANTE

BL = Valor unitário base referencial de leitura

P = índice de ajuste de preço

TABELA DE VALORES

<u>TIPOS DE EVENTOS</u>	<u>ÍNDICE DE AJUSTES DE PREÇO (P)</u>
A) Classificação Incorreta	2,00
B) Ligação Clandestina	2,50
c) Atualização Cadastral	2,00
D) Informações extras/adicionais	2,50

CONCEITOS

A) Classificação incorreta: cliente que apresenta no cadastro um código de classificação incompatível com a atividade desenvolvida e o tipo de ligação da unidade consumidora.

B) Ligação clandestina: unidade consumidora que eventualmente esteja se beneficiando de água derivada de outras unidades de consumo ou diretamente da rede de distribuição.

C) Atualização cadastral: informações de caráter geral do cliente ou dados vinculados às unidades consumidoras previamente selecionadas para confirmação e/ou pesquisa em campo sem necessidade de abordagem ao cliente/consumidor.

16.2 Em caráter excepcional, e por prazo previamente determinado, as partes contratantes poderão, acordar índices de ajustes de preço diferenciados da base referencial mencionada no item 16.1, bem como fixar novos eventos/tarefas de campo, decorrência direta de interesse da CONTRATANTE.

16.3 Para todos os fins e efeitos de direito integram o presente contrato, todos os termos da Licitação Pública – TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2.017, especialmente seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ENCERRAMENTO

17.1 Findo o prazo de vigência contratual, ou, alternativamente verificando-se o recebimento definitivo do serviço, e não havendo intenção das partes em sua prorrogação, o ajuste considerar-se-á automaticamente encerrado, operando-se mútua quitação das obrigações já cumpridas.

17.2 O encerramento do contrato, porém, não elimina das partes o direito de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades originárias da lei ou do próprio instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1 Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Chavantes/SP., para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato.

E por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

xxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de XXXX.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

CONTRATANTE: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
MÁRIO APARECIDO GAINO (Superintendente de Água e Esgoto)

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n.º

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n.º



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 07

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Requisitos mínimos obrigatórios:

Objeto: COLETOR ELETRÔNICO DE DADOS

- Equipamento POCKETPC com sistema operacional Microsoft Windows Mobile ou compatível;
- Processador de 400 MHz, memória RAM e Flash de 128 MB cada;
- Entrada para cartão de memória de no mínimo 1Gb para cópia de segurança;
- Conexões Bluetooth e Wi-Fi para conexão sem fio.
- Conectividade USB para sincronismo de dados c/ micro-computador;
- Tela LCD 240 x 320 pixels TFT e Display sensível ao toque com 65.536 cores;
- Câmera digital integrada de 2.0 Mega Pixels;
- Aparelhos com tecnologia Quadri-band GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHz);
- Relógio interno de tempo real para horário das leituras;
- Capacidade de receber, ser alimentado e transmitir dados numéricos e alfanuméricos;
- Possuir todas as características e tecnologias necessárias para o correto cumprimento do objeto do presente certame licitatório.

Objeto: IMPRESSORA MÓVEL

- Impressora com conexão sem fio Bluetooth para comunicação com o microcoletor eletrônico;
- Capacidade de impressão térmica, sem uso de tinta ou qualquer produto para impressão;
- Largura de impressão de 103,9 mm;
- Velocidade de impressão de 76,2 mm/seg;
- Resolução de 203 dpi;
- Memória Flash de 8 Mb e memória RAM de 16 Mb;
- Autonomia de impressão sem necessidade de carga elétrica de 8 horas de impressão contínua;

Objeto: MICROCOMPUTADOR

- Processador 2.0 Ghz, 512 Mb RAM e 80 GB de Disco Rígido (HD);
- Sistema Operacional compatível com o micro coletor;

Objeto: SISTEMA DE LEITURAS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

- Banco de dados local (coletor eletrônico de dados) com controle de cópia de segurança (backup) em cartão de memória;
- Banco de dados remoto em sincronismo com Serviço Web para segurança, consultas e manutenções;
- Controle em arquivo com listagem de acessos ao Serviço Web com controle de tráfego de informações;
- Transmissão de dados em arquivos com formato XML, compactados e protegidos por criptografia;
- Possibilidade de carregamento em um único coletor de dados eletrônico e a visualização das informações de cada livro/etapa existentes;
- Tela principal de leitura constando informações sobre o hidrômetro: identificador, número de dígitos e status, tipo e dados do consumidor;
- Contador de leituras: realizadas, a realizar e total em cada livro/etapa e busca rápida de hidrômetro;
- Visualizador de consumo de bateria na tela principal de leitura com indicador de porcentagem restante;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

- Realização de foto do local de leitura e envio remoto das mesmas;
- Construção de roteiro para realização de leitura, ordenação crescente e decrescente da numeração do imóvel, ordenação par ou ímpar, seleção de um determinado imóvel pelo número do hidrômetro ou endereço, ordenação seqüencial de cadastro ou por número de imóvel;
- Possibilidade de navegação sobre todas as leituras, visualização rápidas das leituras restantes a realizar;
- Visualização de resumo geral do livro/etapa com horário da leitura realizada;
- Controle de mensagens enviadas e recebidas via sistema de leitura;
- Configuração de permissões por leiturista: visualização da leitura anterior e emissão de mensagens;
- Armazenamento temporário em cartão de memória durante o trabalho de coleta de leituras, podendo ser configurado o tempo de realização ou quantidade específica para sua realização;
- Teclado virtual numérico para digitação de leituras com teclas grandes na tela principal, sem necessidade e abertura de tela extra;
- Impressão simultânea de faturas através de comunicação sem fio (Bluetooth) sem necessidade de alinhar coletor eletrônico de dados e impressoras (Infravermelho) evitando atrasos e tempo perdido, botão indicador de realização de impressão;
- Banco de dados preparado para armazenar dados de faturas do mês anterior, possibilitando realização do cálculo de consumo no momento da leitura ou impressão da fatura anterior;
- Configuração de sincronismo de dados através de seleção de envio e/ou recebimento simultâneos;
- Possibilidade de envio remoto de fotos ou armazenamento no coletor de dados eletrônico para posterior transferência via cabo USB para o Microcomputador da base operacional da CONTRATADA;
- Permitir alteração manual do código do leiturista para realização de serviços destinados a outro leiturista;
- Atualização automática de versão e arquivos de configurações;

Obs. Conforme descrito em contrato, os softwares utilizados serão de integral responsabilidade da CONTRATADA e compatíveis com os softwares de geração de arquivos de leitura da SAEC.

Quantitativos:-

A CONTRATADA deverá possuir quantidades suficientes, inclusive equipamentos reservas, para a correta realização dos serviços, sejam coletores de dados, computadores, impressoras ou outros tipos de equipamentos necessários.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 08

CONFIRMAÇÃO DE LEITURAS ATRAVÉS DE REPASSES

O processo de repasse deverá ser adotado para as seguintes situações:

1. LEITURA DE HIDRÔMETROS

1.1 Unidades consumidoras com leitura cujo desvio apurado seja maior ou igual a 30% tanto do limite inferior - LI quanto do limite superior – LS, salvo em caso de foto do hidrômetro e da leitura realizada, comprovando a veracidade do consumo.

Obs.: O percentual do desvio poderá ser alterado pela CONTRATANTE a qualquer momento para aprimoramento do processo.

1.2 Unidade consumidora com mensagem operacional de Impedimento de leitura, retratados pelos códigos previstos no Anexo 09.

1.3 Não será necessário efetuar repasses de leitura para as mensagens operacionais com os códigos fornecidos pela SAEC, exceto os códigos 3 e 11.

1.4 O intervalo de tempo entre a primeira e segunda visita à unidade consumidora deve obedecer as seguintes premissas operacionais:

1.4.1 Se o repasse for programado para o mesmo dia da primeira visita, este tem que ser efetuado, preferencialmente, no horário compreendido entre 16:30 e 19:00 horas, ou respeitar um intervalo mínimo de 4 horas entre uma ida e outra.

1.4.2 Se o repasse for programado para o dia posterior a visita original, trocar o período de execução da tarefa.

Período Original

Matutino
Vespertino
Noturno

Repasse a Programar

Vespertino ou Noturno
Matutino ou Noturno
Matutino ou Vespertino



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 09

MENSAGENS OPERACIONAIS

Cód. 0	Leitura Normal
Cód. 1	Hidrômetro Avariado
Cód. 2	Imóvel Vazio
Cód. 3	Imóvel Fechado
Cód. 4	Cachorro
Cód. 5	Hidrômetro Invertido
Cód. 6	Sem Hidrômetro
Cód. 7	Construção
Cód. 8	Hidrômetro Furado
Cód. 9	Hidrômetro Novo
Cód. 11	Leitura Obstruída
Cód. 12	Hidrômetro Embaçado
Cód. 13	Local Escuro
Cód. 21	Leitura Negativa
Cód. 22	Perda de Pasta (rota)

Os códigos acima poderão ser modificados antes, no início ou no decorrer do contrato, sempre visando à melhoria na qualidade dos serviços.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 10

RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

1. RECURSOS HUMANOS

1.1 A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade média / dia de 250 a 400 leituras/entregas de contas por empregado.

1.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no início dos trabalhos impreterivelmente, bem como junto da documentação enviada à cada medição, ou a qualquer momento quando for solicitada, relação contendo o nome de todos os empregados alocados para a execução do objeto, a respectiva função ou cargo, data da admissão e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, informações estas que obrigatoriamente deverão estar acompanhadas de cópia dos documentos de inerentes ao registro, nos termos da cláusula 6.1.2.7 do presente edital.

1.2 Os treinamentos dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

1.4 O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

1.4.1 Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados;

1.4.2 Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;

1.4.3 Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;

1.4.4 Material: os treinandos devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;

1.4.5 Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;

1.4.6 Frequência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;

1.4.7 Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;

1.4.8 Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.

1.5 É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição.

1.6 A CONTRATADA deverá contar ainda, em seu quadro de pessoal, com fiscais de serviço em quantidade suficiente para garantia da qualidade, repasses, entregas especiais, etc.

2. INFRAESTRUTURA

2.1 A CONTRATADA deverá manter escritório local, chefiada por preposto, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE que responderá por todas as reivindicações pertinentes aos serviços, conforme estabelece as especificações contidas na cláusula terceira, item 3.5.

2.2 Para a execução dos serviços no município de Chavantes, a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo, 01 (um) automóvel e 01 (uma) motocicleta para apoio e fiscalização.

2.3 A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos coletores suficientes para a execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição.

2.4 O escritório deverá conter móveis, microcomputadores, impressoras, com capacidade e quantidades suficientes para a correta execução dos serviços.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL INDICADO

A

SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes

Ref.: Licitação Pública – Tomada de Preços n.º 005/2.017

Prezados Senhores,

Eu, (nome do Profissional), portador do CREA/CRA n.º _____, participando nesta licitação através da empresa _____, estou ciente e aceito minha indicação como responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados até sua conclusão final, caso a mesma venha sagrar-se vencedora do certame.

Engº _____

CREA/CRA Nº _____

Assinatura